

RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS JUNTO ÀO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Foram apresentados 09 (nove) recursos, sendo 08 (oito) deles presencialmente e 01 (um) de forma online.

Segue abaixo o **nome completo e 03 (três) primeiros dígitos do CPF** da pessoa que apresentou recurso e os motivos de seu ACATAMENTO ou NÃO ACATAMENTO por parte do Conselho Municipal de Habitação:

- **CLEANE SILVA DOS SANTOS, CPF 050.XXX.XXX-XX.**
 - **Situação do Recurso:** **NÃO ACATADO**
 - **Motivos:** constam os seguintes documentos que comprovam tempo de residência: título de eleitor e declaração escolar dos filhos. O título de eleitor possui data de emissão em 07/05/2018 e a declaração escolar da filha menciona apenas os anos de 2017 e 2018 de estudos. Não comporta então nesse caso a comprovação dos **03 anos de residência MÍNIMA no município.**
- **JULIANA RODRIGUES DE MORAIS, CPF: 044.XXX.XXX-XX**
 - **Situação do Recurso:** **NÃO ACATADO**
 - **Motivos:** consta em batimento realizado pelo setor de arrecadação do município, registro de que a família possuiu imóvel e que foi vendido, e que uma das regras para habilitação no programa é não ter sido possuidor de imóvel em seu nome ou de seu cônjuge.
- **ANA PAULA GARCIA SALES, CPF: 045.XXX.XXX-XX**
 - **Situação do Recurso:** **NÃO ACATADO**
 - **Motivos:** pois de acordo com a análise do cadastro habitacional, o cadastro da mesma nem chegou a ser classificado, visto que são 10 unidades habitacionais e 3 cadastros reservas destinadas ao grupo de Mães Solteiras,

nesse grupo foram contabilizadas 68 inscrições e a classificação da 10ª beneficiada foi de número 32, e da senhora Ana Paula está localizada em 35º lugar. Os critérios para classificação são os seguintes: são verificados quais famílias estão dentro do critério de renda, quais não foram identificadas nos batimentos realizados pelo município ou pela AGEHAB, se cumpriu os requisitos básicos que é o tempo de moradia mínimo de 03 anos. Se a família se enquadra em todos os requisitos acima, é então organizado em grupo de quantidade de integrantes. Exemplifico: caso no grupo de mães solteiras tenham 10 famílias com três integrantes, 10 com dois integrantes e 10 com um integrante, nesse grupo de 30 inscrições, o primeiro grupo analisado é com mais pessoas, no caso aqui, as famílias com três integrantes, e então a classificação é feita pela família que possui o maior tempo de moradia do município até a que possui menos tempo. Caso ainda haja vagas o próximo grupo com dois integrantes é analisado.

No caso da senhora Ana Paula Garcia Sales, seu cadastro não foi classificado, pois havia apenas dois integrantes em seu cadastro e sua classificação com dito encontrava-se em 35º lugar, e a análise final foi até a 32º.

- **RHAYANE SILVA DE ANDRADE, CPF: 037.XXX.XXX-XX**
 - **Situação do Recurso:** ACATADO
 - **Motivos:** houve falha na análise pelo Conselho de Habitação na consideração de seu tempo de comprovação de residência no município, pois foi levado em consideração a certidão de nascimento do filho e não foi considerado o histórico escolar do esposo, com isso a mesma foi classificada na 16º posição e a senhora Edilene Jesus da Mota que ocupava 21º e Taeny Purificação 20º da Silva que estavam empatadas com referência ao ano (2005) sofreram desempate de acordo com o mês do ano apresentado nos documentos de sua inscrição, o tempo apresentado por Taeny foi um histórico escolar próprio do ano de 2005, considerando que o ano letivo começa em janeiro foi considerado a data de 01/01/2005 e Edilene foi apresentado em sua ficha de inscrição certidão de casamento do ano de 2005, que foi realizada especificamente na data de 16/09/2005,

sendo assim, a senhora Edilene foi desclassificada da listagem geral e passa para a listagem de cadastro reserva.

- **MARIA GRASIELA DA SILVA DOS SANTOS, CPF: 011.XXX.XXX-XX**
 - **Situação do Recurso: NÃO ACATADO**
 - **Motivos:** Ela alega que não possui esposo ou cônjuge/companheiro, mas de acordo com os conselheiros presentes, na data de sua inscrição e prévia análise a mesma possui esposo cônjuge/companheiro e outro motivo para seu indeferimento é que em sua ficha cadastral consta apenas os seus auferimentos, ocultando os auferimentos de seu filho, que a época estava com 17 anos e já era de conhecimento geral que auferia renda.
- **HELANE RODRIGUES ADORNO, CPF: 023.XXX.XXX-XX**
 - **Situação do Recurso: NÃO ACATADO**
 - **Motivos:** consta em registro em órgão municipal que a mesma já foi contemplada com lote doado pelo município e que depois foi vendido pela mesma.
- **ARTENISIA DO NASCIMENT, CPF: 036.XXX.XXX-XX**
 - **Situação do Recurso: NÃO ACATADO**
 - **Motivos:** NÃO há documentação em sua ficha cadastral que comprove o tempo de residência mínimo de 03 anos.
- **ELANE DA COSTA SILVA, CPF: 015.XXX.XXX-XX**
 - **Situação do Recurso: NÃO ACATADO**
 - **Motivos:** base de órgão municipal que a mesma já foi possuidora de unidade habitacional e em seu próprio recurso a mesma reconhece tal condição. Não vislumbrando possibilidade viável de reformulação de sua inscrição, essa foi a decisão final.
- **TEREZINHA PEREIRA, CPF: 478.XXX.XXX-XX**
 - **Situação do Recurso: NÃO ACATADO**
 - **Motivos:** no grupo geral de idosos, a classificação principal após análise de todos os impedimentos, se dá por quantidade de pessoas no cadastro e após isso é analisado a quantidade de tempo de moradia. No grupo de idosos, foram 2 classificados e 1 cadastro reserva, no grupo de classificados, os mesmos possuíam respectivamente 3 e 2 integrantes, no cadastro reserva o grupo familiar possuía 2 integrantes. A senhora

Terezinha Pereira possui apenas ela em seu grupo familiar. Portanto seu cadastro nem chegou a ser classificado na listagem final. Não havendo possibilidade de reformulação de sua classificação, essa é a decisão final.